

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 315/2015****de 11 de dezembro de 2015****que altera o anexo XI (Comunicações eletrônicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação)
do Acordo EEE [2017/1826]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2000/520/CE da Comissão ⁽¹⁾, incorporada no Acordo EEE, foi declarada inválida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia no seu acórdão de 6 de outubro de 2015, no processo C-362/14 ⁽²⁾, pelo que a referência à Decisão 2000/520/CE deve ser suprimida do Acordo EEE.
- (2) O anexo XI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo EEE, o texto do ponto 5c (Decisão 2000/520/CE da Comissão) é suprimido.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor em 12 de dezembro de 2015, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 11 de dezembro de 2015.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Oda SLETNES

⁽¹⁾ JO L 215 de 25.8.2000, p. 7.

⁽²⁾ JO C 398 de 30.11.2015, p. 5.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.